

DECRETO N. 27.908, DE 23 DE MARÇO DE 1957

Modifica, em parte, o Decreto n. 27.647, de publicado a 3 de março de 1957.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica modificado, em parte, o Decreto n. 27.647, de 2, publicado a 3 de março de 1957, que autorizou a Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social a admitir servidores extranumerários mensais para o Serviço de Medicina Social, para constar que, em substituição ao sr. José Gabriel Netto, constante do mesmo decreto, para exercer as funções de Atendente, mediante o salário da referência 19 — Cr\$ 5.400,00, fica incluído o nome da senhora Olinda Moreira.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 23 de março de 1957.

JANIO QUADROS

Joaquim Nunes Coutinho Cavalcanti

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 23 de março de 1957.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 27.909, DE 23 DE MARÇO DE 1957

Autoriza a Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social a admitir servidores extranumerários mensais, para a Divisão do Serviço de Tuberculose, do Departamento de Saúde.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, como exceção ao disposto no artigo 2.º, do Decreto n. 25.743, de 14 de abril de 1956, prorrogado pelos Decretos ns. 26.587, de 13-10-56, 26.885, de 28-11-56 e 27.254, de 14-1-57, autorizada a admitir as sras. abaixo, para exercerem, como extranumerários mensais, as funções que se seguem, na Divisão do Serviço de Tuberculose, do Departamento de Saúde, observado o disposto no item VI, do artigo 5.º, das Disposições Transitórias do Decreto n. 27.301, de 22 de janeiro de 1957, onerando a despesa, neste exercício, a Verba 184 — alínea 101 — "Mensalistas" — do orçamento vigente:

de Atendente, mediante o salário da referência 19 — Cr\$ 5.400,00, cada uma, as sras. Dinorah Augusto da Silva Castro, Alzira Gonçalves dos Reis Carvahio, Maria Rodvalho e Lavinia Pinto Rosella; e

de Servente, mediante o salário da referência 16 — Cr\$ 4.900,00, cada uma, as sras. Anna Janhaocas e Zilda de Souza Alves.

Artigo 2.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 23 de março de 1957.

JANIO QUADROS

Joaquim Nunes Coutinho Cavalcanti

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 23 de março de 1957.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 27.910, DE 23 DE MARÇO DE 1957

Autoriza a Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social a admitir servidores extranumerários mensais, para a Divisão do Serviço de Tuberculose, do Departamento de Saúde.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, como exceção ao disposto no artigo 2.º, do Decreto n. 25.743, de 14 de abril de 1956, prorrogado pelos Decretos ns. 26.587, de 13-10-56, 26.885, de 28-11-56 e 27.254, de 14-1-57, autorizada a admitir os senhores abaixo, para exercerem, como extranumerários mensais, as funções que se seguem, na Divisão do Serviço de Tuberculose, do Departamento de Saúde, observado o disposto no item VI, das Disposições Transitórias do Decreto n. 27.301, de 22 de janeiro de 1957, onerando a despesa, neste exercício, a Verba 184 — alínea 101 — "Mensalistas" — do orçamento vigente:

de Médico, mediante o salário da referência 38 — Cr\$ 14.000,00, o dr. Rubens Alexandre Monte; de Dentista, mediante o salário da referência 33 — Cr\$ 10.600,00, o sr. Cloris Biamino; de Farmacêutico, mediante o salário da referência 33 — Cr\$ 10.600,00, o sr. Eplidio Victor Ciampi; e de Servente, mediante o salário da referência 16 — Cr\$ 4.900,00, cada um, os srs. Albano de Abreu Fagundes e Eduardo Dugalch.

Artigo 2.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 23 de março de 1957.

JANIO QUADROS

Joaquim Nunes Coutinho Cavalcanti

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 23 de março de 1957.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 27.911, DE 23 DE MARÇO DE 1957

Autoriza a Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social a admitir servidores extranumerários mensais, para a Divisão do Serviço de Tuberculose, do Departamento de Saúde.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, como exceção ao disposto no artigo 2.º, do Decreto n. 25.743, de 14 de abril de 1956, prorrogado pelos Decretos ns. 26.587, de 13-10-56, 26.885, de 28-11-56 e 27.254, de 14-1-57, autorizada a admitir os senhores abaixo, para exercerem, como extranumerários mensais, as funções que se seguem, na Divisão do Serviço de Tuberculose, do Departamento de Saúde, observado o disposto no item VI, do artigo 5.º, das Disposições

Transitórias do Decreto n. 27.301, de 22 de janeiro de 1957, onerando a despesa, neste exercício, a Verba 184 — alínea 101 — "Mensalistas" — do orçamento vigente:

de Artífice, mediante o salário da ref. 23 — Cr\$ 5.800,00 o sr. João Colfette; de Atendente, mediante o salário da ref. 19 — Cr\$ 5.400,00 cada um, Juraci Pereira, Nair Furlan, Armanda Gonçalves de Souza, Doracy Pires Mendes, João Aparecido Rizzatano e Alzira Marques dos Santos; de Servente, mediante o salário da ref. 16 — Cr\$ 4.900,00, a sra. Josefa Dias.

Artigo 2.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 23 de março de 1957.

JANIO QUADROS

Joaquim Nunes Coutinho Cavalcanti

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 23 de março de 1957.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 27.912, DE 23 DE MARÇO DE 1957

Autoriza a Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social a admitir servidores extranumerários mensais, na Divisão do Serviço de Tuberculose, do Departamento de Saúde.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, como exceção ao disposto no artigo 2.º, do Decreto n. 25.743, de 14 de abril de 1956, prorrogado pelos Decretos ns. 26.587, de 13-10-56, 26.885, de 28-11-56 e 27.254, de 14-1-57, autorizada a admitir a sra. Anné Marly Greco, para exercer, como extranumerária mensalista, as funções de Atendente, mediante o salário da referência 19 — Cr\$ 5.400,00, na Divisão do Serviço de Tuberculose, do Departamento de Saúde, observado o disposto no item VI, do artigo 5.º, das Disposições Transitórias do Decreto n. 27.301, de 22 de janeiro de 1957, onerando a despesa, neste exercício, a Verba 184 — alínea 101 — "Mensalistas", do orçamento vigente:

Artigo 2.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 23 de março de 1957.

JANIO QUADROS

Joaquim Nunes Coutinho Cavalcanti

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 23 de março de 1957.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 27.913, DE 23 DE MARÇO DE 1957

Dispõe sobre admissão de extranumerário mensalista.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica admitido como exceção ao disposto no Decreto 25.743-56, cujos efeitos foram prorrogados pelos Decretos 26.587-56 e 27.254-57, e nos termos do artigo 9.º, do Decreto 27.301, de 22-1-1957, combinado com o artigo 5.º, item IV, das disposições transitórias do referido Decreto 27.301, o sr. Thomaz João Filaretto para exercer, como extranumerário mensalista, funções de Escriturário — referência 22 — no Departamento de Administração, da Secretaria da Educação, em claro decorrente da dispensa de José Mariano Monteiro Leite, em 31-3-1955.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 23 de março de 1957.

JANIO QUADROS

Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 23 de março de 1957.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 27.914, DE 23 DE MARÇO DE 1957

Dispõe sobre admissão de extranumerário diarista.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica admitido como exceção ao disposto no Decreto 25.743-56, cujos efeitos foram prorrogados pelos Decretos 26.587-56 e 27.254-57, e nos termos do artigo 12, do Decreto 27.301, de 22-1-1957, combinado com o artigo 5.º, item IV, das disposições transitórias do referido Decreto 27.301, o sr. Lino Pincetti, para exercer, como extranumerário diarista, com o salário diário de Cr\$ 163,30, funções de Servente no Grupo Escolar "Frontino Guimarães", da Capital, em claro decorrente da dispensa de Marcolina Silverio Teixeira, em 31-3-1955.

Artigo 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 23 de março de 1957.

JANIO QUADROS

Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 23 de março de 1957.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 27.915, DE 23 DE MARÇO DE 1957

Dispõe sobre admissão de extranumerário mensalista.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica admitida como exceção ao disposto no Decreto 25.743-56, cujos efeitos foram prorrogados pelos Decretos 26.587-56 e 27.254-57, e nos termos do artigo 9.º, do Decreto 27.301, de 22-1-1957, combinado com o artigo 5.º, item IV, das disposições transitórias do referido Decreto 27.301, d. Maria Ligabue para exercer, como extranumerária mensalista, funções de Inspetor de Alunos — referência 22 — no Ginásio Estadual de Utinga, em Santo

André, em claro decorrente da dispensa de Hilton Siqueira, em 31-3-1955.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 23 de março de 1957.

JANIO QUADROS

Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 23 de março de 1957.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 27.916, DE 23 DE MARÇO DE 1957

Torna sem efeito admissão de extranumerário diarista.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições

Decreta:

Artigo 1.º — Fica sem efeito o Decreto n. 27.652, de 2-3-1957, na parte que admitiu d. Isidora Lipe, para exercer, como extranumerário diarista, funções de Servente no Grupo Escolar "Frontino Guimarães", da Capital, em claro decorrente da dispensa de Marcolina Silverio Teixeira, em 31-3-1955.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 23 de março de 1957.

JANIO QUADROS

Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 23 de março de 1957.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 27.917, DE 23 DE MARÇO DE 1957

Dispõe sobre admissão de extranumerário mensalista.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam admitidos, como exceção ao disposto no Decreto 25.743-56, cujos efeitos foram prorrogados pelos Decretos 26.587-56 e 27.254-57, e nos termos do artigo 9.º, do Decreto 27.301, de 22-1-1957, combinado com o artigo 5.º, item IV, das disposições transitórias do referido decreto, para exercerem como extranumerário mensalista, referência 22, nos estabelecimentos adiante mencionados, os srs.:

Escriturário — Gregório Tchakmakian, no Departamento do Ensino Profissional, em claro de Isa Monteiro da Silva, dispensada em 31-3-1955;

Inspetor de Alunos — Avedis Magarjan, no Ginásio Estadual de Vila Anastácio, na Capital, em claro de Maria Nogueira de Oliveira, dispensada em 31-3-1955.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 23 de março de 1957.

JANIO QUADROS

Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 23 de março de 1957.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 27.918, DE 23 DE MARÇO DE 1957

Dispõe sobre admissão de extranumerário diarista.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica admitido como exceção ao disposto no Decreto 25.743-56, cujos efeitos foram prorrogados pelos Decretos 26.587-56 e 27.254-57, e nos termos do artigo 12, do Decreto 27.301, de 22-1-1957, combinado com o artigo 5.º, item IV, das disposições transitórias do referido decreto, com o salário diário de Cr\$ 163,30, Beda Barbarian para exercer, como extranumerário diarista, funções de Servente, no Grupo Escolar de Presidente Altino, em claro da dispensa de Antonio Baglion, em 31-3-1955.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 23 de março de 1957.

JANIO QUADROS

Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 23 de março de 1957.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 27.919, DE 23 DE MARÇO DE 1957

Dispõe sobre o cancelamento de penalidades aos componentes da Polícia Civil do Estado.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e

considerando os relevantes serviços que os componentes da Polícia Civil do Estado têm prestado ao atual Governo nos serviços de manutenção da ordem pública e especificamente no campo da investigação, prevenção e repressão da criminalidade;

considerando, em especial, os serviços prestados por ocasião dos festejos carnavalescos no corrente ano, que mereceram elogiosas referências da imprensa e da população em geral;

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam canceladas as penalidades disciplinares aplicadas aos integrantes das carreiras policiais da Polícia Civil do Estado e aos extranumerários a elas correspondentes, no período de 22 de março de 1956 até a presente data, motivadas por faltas de natureza leve.

Parágrafo único — O cancelamento referido neste artigo produzirá efeitos a partir da vigência deste decreto, não acarretando quaisquer ônus para a Fazenda Estadual.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 23 de março de 1957.

JANIO QUADROS

Carlos Eugenio Bittencourt Fonseca

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 23 de março de 1957.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral